



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Eu, **SANDRINE RODRIGUES**, Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, Gestão 2025, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECLARA e CERTIFICA, para os fins de direito e especialmente para constar do Procedimento Administrativo que nos termos do § 3º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 37 da Portaria n.º 028/2025¹, que dispõe sobre a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações de baixo valor, declaro que não foi apresentado o referido instrumento.

O presente procedimento tem por objeto Reconhecimento da despesa decorrente da visita técnica realizada para avaliação e emissão de orçamento visando a futura prestação de serviços de manutenção corretiva da porta automática da Câmara Municipal de Cristalina, realizada de forma pontual, eventual e de pronto pagamento, conforme o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fornecimento e pagamento realizados.

Adicionalmente, esta compra de natureza simples possui especificações técnicas amplamente padronizadas no mercado e valores dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, c/c Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, lavrei e firmo a presente Declaração.

Sala da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SANDRINE RODRIGUES
Secretária Administrativa

¹ Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás.

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com